



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 368/2017

RUBRICA _____ FLS _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Referente a aquisição de material odontológico para atender as unidades básicas de saúde e o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIRADA DE EDITAIS: RUA PADRE ANCHIETA N.º 234, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 368/2017

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone: _____ / Fax: _____

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Miguel Jorge Reis da Silva

Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabú
Rozilandi Fonseca Pinto
Débora Heringer Moura Pina
Debora da Silva Aguiar

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 216/2018 de 10 de abril de 2018.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. **OBJETO;**
2. **DA PARTICIPAÇÃO;**
3. **DO CREDENCIAMENTO;**
4. **DA PROPOSTA COMERCIAL;**
5. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES;**
6. **DA HABILITAÇÃO;**
7. **DO RECURSO;**
8. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;**
9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10. **DA VIGÊNCIA DA ATA;**
11. **DO REAJUSTE;**
12. **DA CONTRATAÇÃO;**
13. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA;**
14. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;**
15. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
16. **DO PAGAMENTO;**
17. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS;**
18. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;**
19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço **Por Item**, cuja sessão publica terá início no dia **03/07/2018**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto Municipal 466/2014, de 16.12.2014, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Referente a aquisição de material odontológico para atender as unidades básicas de saúde e o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 01 – Proposta Comercial”;

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 02 – Habilitação”.

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope 01 – Proposta Comercial” e “Envelope 02 – Habilitação” lacrados, não será permitido nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos, fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

2.1.1. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

2.1.2. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

2.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.1.4. O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar do certame e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO XI).

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de seus fundos, fundações ou autarquias;

c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

d) pessoas físicas e jurídicas já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>**; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), **porém será indispensável a apresentação da referida Declaração**, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).**e1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

4.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;



e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;

g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

4.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

4.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no link <http://download.betha.com.br/>.

4.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC_LICITACAO_PR_..., conforme informado no item 4.1.1, "c".

4.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) **A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO X), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**

4.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

4.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

4.1.7. **Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.6. **Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.



- 5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.
5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.2. Da Classificação das Propostas:

- 5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, obedecendo ao item 4.
5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.
5.2.4. **Conforme 2.1.2.1., não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI/ME/EPP os itens elencados no subitem 2.1.2 serão licitados como ampla concorrência entre as MEI/ME/EPP e Grandes Empresas, conforme Estabelece o Inciso II do Artigo 49 da LC 123/06;**
5.2.5. **A análise para comprovar o estabelecido no subitem 2.1.2.1 terá como critério cada item elencado no item 2.1.2.**
5.2.6. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

5.3. Dos Lances:

- 5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
5.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
5.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
5.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
5.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
5.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
5.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

5.4. Da Exequibilidade dos Preços:

- 5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.



5.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preço total superior ao constante da Proposta de Preços (Anexo IV)

5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu; **b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou



sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO VII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 6.1.3, "b", "b1" e "c", em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XIII e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal**

6.1.6. Documentação Técnica:

a) Apresentação de Licença concedida pela Vigilância Sanitária da sede ou do Estado do licitante para Correlatos e/ou Produtos de Saúde;

b) Prova de Regularidade com a ANVISA para Correlatos e/ou Produtos de Saúde para os itens 8, 9, 10 e 11

6.2. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

6.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.2.2. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

7.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 466/2014, de 16 de dezembro de 2014.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, O Fundo Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



9.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Fundo Municipal de Saúde, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

9.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Execução de Serviços" dentro do prazo de validade do Registro.

9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

9.5. Da Ata constarão, também, as obrigações o Fundo Municipal de Saúde e dos Fornecedores.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;

11.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

11.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

11.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

11.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Serviço (Anexo VIII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

12.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal



8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

12.1.3. O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

12.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

12.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

12.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

12.10. A prestação de serviço deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

12.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

13.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

14. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. - O preço global é estimado no valor de R\$ 1.081.208,40 (Hum milhão, oitenta e um mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa do específicos do orçamento de 2018

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. O Fundo Municipal de Saúde (FMS) somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-



se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

16.7. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a PMCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17.6. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

18.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

18.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

18.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das



condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. Suspensão do expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.
- Anexo XIII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público

19.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

19.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 21 de Junho de 2018.

Bárbara Coutinho Bastos
Sub Secretário de Governo
Port. 323/18



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde

2. OBJETO: Referente a aquisição de material odontológico para atender as unidades básicas de saúde e o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Adesivo com Flúor - Características: A base de álcool proporciona uma evaporação menor do que a Acetona; Monocomponente - primer e bond em um único frasco; Carga na formulação que ajuda a fortalecer a camada híbrida; Contribui para a redução da reincidência da cárie dental. Aplicação: Restaurações diretas de compósitos, cerômeros e compômeros fotopolimerizáveis; Cimentação adesiva de restaurações indiretas de cerâmica, cerômero e de compósito, tipo: facetas, inlays, onlays e coroas. Registro MS: 10068870076.	FR	216
2	Afastador Labial Abritec Abridor de Boca Azul -Características: Esterilização em Autoclave á 134°C; Cor azul; Desenvolvido com 100% de silicone. DIMENSÕES: 1.Adulto: 40 x 30 x 20 mm. 2. Infantil: 30 x 25 x 18 mm. Caixa c/ 1 unidade tamanho G e 1 unidade P	CX	120
3	Agente de União prime bond 2.1 - Características: É monocomponente com liberação de lúor;?Frasco único;?A base de resinas elastoméricas e acetona como solvente;?Alta fluidez;?Apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias;?Forma zona híbrida estável e uniforme;?Presa dual (química e foto). Maior compatibilidade com umidade, reduzindo a microinfiltração;?Contribui para a redução da incidência da cárie dental por liberar flúor;?Altos índices de resistência a união, menores índices de infiltração e dor pós-operatória.Aplicação: Indicado para todos os tipos de restaurações, inclusive na adesão de compósitos, compômeros e cimentos resinosos	FR	216
4	Água Oxigenada 10 Volumes 1L -Características: Antisséptico tópico. Aplicação: Utilizado para assepsia na profilaxia bucal.	L	132
5	Agulha gengival curta - Características: para seringa carpulhe estéril, atóxica, apirogênica; Embalada e esterilizadas individualmente. Frisos internos no canhão que permitem perfeita adaptação da agulha a todas seringas tipos carpulhe e evita vazamentos de substâncias, mesmo quando sob pressão; Cânula lubrificada com silicone grau medico para facilitar sua penetração nos tecidos e adequadamente flexível, que facilita seu direcionamento para o local a ser tratado, sem sua fratura. Caixa com 100 unidades	CX	240
6	Alginato tipo I - Características: Alginato tipo I: presa rápida, para impressões;?Sabor: tutti-frutti;?Grande elasticidade e resistência ao rasgamento;?Muda de cor uma única vez;?Excelente compatibilidade com gesso odontológico. Presa mais rápida;?Dustless: sem poeira;?Baixo escoamento (evita ânsia de vômito nos pacientes);?Alta fidelidade de cópia;?Alta resistência a compressão;?Baixos índices de distorção, devido a perda de água e maior estabilidade dimensional;?Aumenta a higiene e a bio-segurança	KG	60
7	Algodão Rolete - Características: Embalagem com 100 Un.; Extremamente macio e absorvente, proporcionando assim facilidades para o profissional.Características: Confeccionado com a mais alta qualidade; Utiliza um moderno processo de fabricação; Produzido com fibras selecionadas 100% naturais; Possui formato cilíndrico e pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) e raio gama. Aplicação: Utilizado para tratamento dentário, limpeza bucal, absorção de saliva e afastamento da bochecha	EMB	1.620
8	Anestésico Cloridato de Lidocaína 2% com Anestésico Cloridato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000 - Características: Lidocaína: Sal tendo como agente anestésico do tipo amida mais antigo do grupo, considerado droga padrão .?As reações adversas relativas a este sal são similares aos outros anestésicos do tipo amida, sendo pouco frequentes em pacientes saudáveis. ?É metabolizada pelas enzimas microsossomais hepáticas e excretada pelos rins. ?O tempo de meia-vida da lidocaína é de aproximadamente 90 minutos sendo eliminada completamente em 10 horas. ??Epinefrina: Vasoconstritor de referência para comparação dos demais vasoconstritores no aspecto potência e segurança, a epinefrina atua semelhantemente à adrenalina endógena, liberada pela glândula supra-renal. ?Promove vasoconstrição por atuação nos receptores alfa capilares, resultando em ?hemostasia efetiva durante procedimentos cirúrgicos. ?Sua eficácia e relativa segurança permite ?que a ação do anestésico local seja suficiente para a maioria dos procedimentos, diminuindo ?a toxicidade e aumentando a hemostasia. Aplicação: Indicado para procedimentos de curta e média duração. ?Utilizado para quando se necessita de controle prolongado da dor, ideal para casos de necessidade normal de hemostasia, como cirurgias periodontais e tratamentos endodôndicas.Apresentação Benefícios: Isento de Metilparabeno? Acondicionados em tubetes de cristal, que: ? Permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo;? Minimizam a dor durante a aplicação, pela maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconizado;? Mantém a eficiência do produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal. Registro MS n.º: Caixa com 50 tubetes. 1:100.00	CX	348



9	<p>Anestésico Cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000?- Articaina: A Articaina é o um anestésico do tipo amida que possui um anel tiopental como sua porção lipofílica. Isto lhe confere extrema lipossolubilidade e difusibilidade. Em comparação com a lidocaína, é 1,5 X mais potente, com uma toxicidade bem menor (0,6). Sua dose total é de 500 mg contra 300 para a lidocaína. Sua potência vasodilatadora é similar a da lidocaína, contudo é eficaz quando associada à adrenalina. O início de ação anestésica se dá em 1 a 2 minutos para infiltração, e 2 a 3 minutos para bloqueio regional. Uma das principais características da articaina é a anestesia palatina causada por apenas uma infiltração vestibular na região de pré-molares (volume de 1,8 mL), inclusive na mandíbula. Uma das principais contra-indicações são pacientes com tendência a desenvolverem metemoglobinemia. Epinefrina: Vasoconstritor de referência para comparação dos demais vasoconstritores no aspecto potência e segurança, a epinefrina atua semelhantemente à adrenalina endógena, liberada pela glândula supra-renal. Promove vasoconstricção por atuação nos receptores alfa capilares, resultando em hemostasia efetiva durante procedimentos cirúrgicos. Sua eficácia e relativa segurança permite que a ação do anestésico local seja suficiente para a maioria dos procedimentos, diminuindo a toxicidade e aumentando a hemostasia. Isento de Metilparabeno; Maior hidrossolubilidade; Maior difusão nos tecidos ósseos, evitando em muitos casos a desconfortável complementação palatina; Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, minimizando a contaminação externa; Acondicionados em tubetes de cristal, que permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo; Minimizam a dor durante a aplicação, pela maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconizado; Mantém a eficiência do produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal. Aplicação: Indicado para procedimentos mais complexos ou que necessitam de complementação palatina. Utilizado em tratamentos cirúrgicos em geral, principalmente em pacientes que relatam dificuldades de serem anestesiados. Registro MS nº: 1.0177.0025.003-4</p>	CX	156
10	<p>Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000 - Características: Mepivacaína: O sal mepivacaína apresenta características semelhantes à lidocaína, porém, com efeito menos vasodilatador. O início de ação deste produto também é mais rápido que os demais ais. Epinefrina: Vasoconstritor de referência para comparação dos demais vasoconstritores no aspecto potência e segurança, a epinefrina atua semelhantemente à adrenalina endógena, liberada pela glândula supra-renal. Promove vasoconstricção por atuação nos receptores alfa capilares, resultando em hemostasia efetiva ação do anestésico local seja suficiente para a maioria dos procedimentos, diminuindo a toxicidade e aumentando a hemostasia. Aplicação: Indicado para procedimentos de prolongada duração e que necessitam de anestesia pós-operatória. Utilizado em tratamentos cirúrgicos em geral e em pacientes asmáticos. Isento de Metilparabeno; Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, minimizando a contaminação externa; Acondicionados em tubetes de cristal, que permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo; Minimizam a dor durante a aplicação, pela maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconizado; Mantém a eficiência do produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal. Registro MS nº: 1.0177.0022.001-1</p>	CX	348
11	<p>Anestésico Cloridrato de Prilocaína 3% com Octapressin - Características: prilocaína é metabolizada rapidamente pelo fígado, pulmões e rins, sendo considerada sistemicamente menos tóxica do que os outros anestésicos locais do tipo amida, de potência equivalente. Sua potência vasodilatadora é a menor, ao se comparar aos demais sais, permitindo a associação ao vasoconstritor Felipressina, com baixa potência vasoconstritora. O produto da sua metabolização é a orto toluidina, gerando metahemoglobina, incapaz de transportar e se desligar do oxigênio. Esta reação adversa é chamada metemoglobinemia, contraindicando o seu uso a pacientes anêmicos, grávidas e crianças. Felipressina: A Felipressina, também conhecida como Octapressin, é um vasoconstritor não-adrenérgico, análogo ao hormônio anti-diurético. Atua diretamente na musculatura lisa vascular da microvasculatura venosa. Seu potencial hemostático é bastante pobre. Sua atuação no miocárdio não é clinicamente observada, pela não atuação nos receptores adrenérgicos, tornando a Felipressina indicada para uso em cardiopatas. Formulado com Octapressin (Felipressina): vasoconstritor não adrenérgico que não apresenta efeito direto no miocárdio e pode ser administrado em pacientes hipertireóideos. Carapule inquebrável: Não quebra ao cair no chão, nem se sofrer flexão dentro da seringa durante a aplicação (se o arpão não tocar exatamente no centro do êmbolo). Maior segurança para o paciente cardiopata com eficácia e maior tempo de trabalho. Aplicação: A Prilocaína é um sal anestésico de rápida metabolização que, combinado com a Felipressina, vasoconstritor não adrenérgico, é altamente indicado para pacientes cardiopatas. E por não interferir na glicemia, também é indicado para diabéticos. Citanest é apropriado para procedimentos clínicos diários de média duração, onde não é necessário hemostasia. A solução de Prilocaína é também indicada para odontopediatria e odontogeriatría, porém não deve ser utilizada em pacientes gestantes. Registro MS nº 1.4901.0001.001-2</p>	CX	396
12	<p>Anestésico tópico de uso odontológico Benzocaína à 2 %- Características: Possui rápido início de ação; Tem sabor agradável; Não deixa gosto amargo na boca; Não provoca absorção sistêmica; Composição: Benzocaína 20%; Benzocaína: A benzocaína é o p-aminobenzoato de etilo, um éster etílico do ácido p-aminobenzoico (PABA); Também é um anestésico local, usado como calmante para dores; Que atua bloqueando a condução de impulsos nervosos e diminuindo a permeabilidade da membrana neuronal ao iodeto de sódio; É absorvido de forma rápida através das mucosas; Sabor: Menta ou tutti-fruit; Administração menos traumática de injeções anestésicas; Pode ser usado também em pacientes com úlceras, feridas e outras lesões orais; Dessensibilização do palato mole, através do gargarejo de Benzotop diluído em um pouco de água, para evitar ânsias de vômito. Registro MS nº 1.0177.0027.003-5. Embalagem com aproximadamente 12 gramas</p>	EMB	228



13	Antisséptico Clorhexidina 2% - Características: Facilmente removida na secagem, não interfere na adesão da restauração. Minimiza a sensibilidade pós-operatória e contribui na prevenção de pulpites. Aplicação: Indicado para assepsia de preparos cavitários, preparos de coroas, inlays, desinfecção de instrumentos. Frasco 1000ml	FR	156
14	Aplicadores descartáveis tipo microbrush- Características: de propileno e fibras de nylon, não absorventes; hastes dobráveis (dois pontos de dobra), pontas de tamanho REGULAR; Embalagem com 100 unidades; As pontas em fibras não-absorventes e resistentes à abrasão, mantêm a solução em suspensão até que seja aplicada, sem deixar cair. Aplicação: Indicado para aplicação de adesivos e soluções em procedimentos de restauração, cimentação, selamento e remoção de excessos	EMB	240
15	Babador Impermeável- Características: Confeccionado com a mais alta qualidade, impermeável, mais resistente e com maior poder de absorção; Tamanho 30 x 40, uma camada de celulose 100% virgem super absorvente e uma camada de filme de polietileno atóxico que impede passagem de líquido. Aplicação: Evitar que o paciente suje sua roupa durante a realização de procedimentos. Embalagem com 100 unidades	PCT	360
16	Banda Matriz de Aço Inox 0,05 x 5 mm X 50 cm - Características: Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 5mm de largura	UN	132
17	Banda Matriz de Aço Inox 0,05 x 7 mm x 50 cm - Características: Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 7mm de largura	UN	132
18	Bandeja Plástica Média- Características: Ótima qualidade, fácil manuseio. Autoclavável até 134°C; Fabricada em Polímeros de Engenharia de alta resistência. Autoclavável a 134°C. Média (2812) Dimensões: 130mm x 227mm x 14mm. Aplicação: Indicado para acomodar instrumentos para esterilização em autoclave	UN	264
19	Broca Carbide Esférica 25mm FGXL - Nº 4 - As lâminas de Corte Afiadas da Ponta Carbide Jota permite um corte mais rápido e eficiente, encurtando tempos de trabalho e evitando todo tipo de vibração indesejada. A matéria prima de alta qualidade outorga uma vida útil superior com respeito aos concorrentes e permite que a ponta seja autoclavado múltiplas vezes sem risco de corrosão. A calibração milimétrica da haste também é uma grande vantagem, já que irá evitar vibrações indesejadas durante a sua utilização e permitirá um encaixe perfeito em seu dispositivos evitando danos mecânicos nos mesmos. Embalagem c/ 1 unidade	UN	432
20	Broca Cirúrgica Zekrya 23mm - Características: Produzida em aço carbide com ponta ativa (0,8mm de diâmetro). Possui formato tronco-cônico. Na cor: prata. Alta rotação. Aplicação: Indicada como auxiliar em cirurgias orais (siso incluso, remoção de osso. Formanto tronco-cônico, altamente cortante, sua ponta ativa produz superfície de corte mais lisa e regular. Blister c/ 1 unidade c/ 23mm de comprimento	UN	432
21	Broca Cirúrgica Zekrya 28mm - Características: Produzida em aço carbide. No formato tronco-cônico. Com ponta ativa (0,8mm de diâmetro). Na cor: prata. Alta rotação. Aplicação: Indicada como auxiliar em cirurgias orais (siso incluso, remoção de osso. Blister c/ 1 unidade c/ 28mm de comprimento	UN	432
22	Cera 7 - Características: Hidrocarboretos, óleo mineral e corante. Produzidas por processo de têmpera e laminação. Rigoroso controle de qualidade de matéria-prima. Caixa c/ 18 lâminas, de 225g.	CX	48
23	Cera Utilidade - Hidrocarboretos, óleo mineral e corante. Produzidas por processo de têmpera e laminação. Rigoroso controle de qualidade de matéria-prima. Cor rosa. Embalagem c/ 5 unidades	CX	48
24	Cimento de Zinco Líquido - O Cimento de Zinco possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção. Registro Anvisa 0149710180. Caixa com 1 unidade	CX	108
25	Cimento de Zinco Pó - O Cimento de Zinco possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção. Registro Anvisa 80149710180. Caixa com 1 unidade	CX	108
26	Cimento endodôntico à base de hidróxido de cálcio - Obtura perfeitamente mesmo os casos mais difíceis, estimulando a formação de tecidos de reparação na região periapical. Apresenta excelente capacidade de retenção e vedamento, alta radiopacidade, longo tempo de trabalho e biocompatibilidade; à base de hidróxido de cálcio; Indicado para obturar o canal	CX	24
27	Cimento Obturador Provisório com flúor - Características: Massa de fácil anipulação; Endurecimento rápido; Menor microinfiltração marginal; O obturador com flúor é ideal para odontopediatria; Cimento provisório indicado para vedação de cavidades dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e como curativos de demora. Embalagem com 25g	CX	252
28	Clips Colgadura - Características: Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, tamanho: 8 cm. Embalagem c/ 1 unidade	UN	252
29	Compressa de Gaze - 9 Fios - Características: compressas de 7,5 cm x 7,5 cm, 100% algodão não estéril, pacote com 500 unidades; Produto de alta absorção. Aplicação: Para diversos usos na odontologia	PCT	600
30	Condicionador Acido Condac 37% - Característica: Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica; Não escorre do local aplicado; Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação; Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Condac 37 é um gel de base aquosa contendo ácido fosfórico a 37%. Pacote com 3 unidades	PCT	348
31	Cunha Interdental Madeira Colorida Sortida - Características Composição: Madeira e corantes reativos atóxicos. Não necessitam de recortes ou ajustes e garantem a fixação das matrizes, proporcionando restaurações livres de excesso subgingival e com perfeito contorno. Embalagem c/ 100 unidades sortidas e coloridas	EMB	108



32	Detergente Enzimático - Características: Enzimavic-DT4 é um detergente à base de 4 enzimas, utilizado na limpeza, desincrustação e remoção de resíduos orgânicos em instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Pode ser utilizado em lavadoras. Embalagem com 1 000ml.	L	252
33	EDTA Líquido - Características: Agente Quelante? Líquido é um produto amplamente utilizado no preparo das paredes dos canais radiculares, previamente à obturação? Atua desmineralizando partículas dentinárias por quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelante e lubrificante? É também efetivo na remoção de rasps dentinárias durante a terapia periodontal, expondo o colágeno e facilitando a aderência do tecido conjuntivo tratado na superfície radicular. Caixa com vidro de 20 ml. Validade mínima 18 meses.	CX	108
34	Envelope Esterilização Autosselante - 150 x 300 mm; Características: Higieniza o produto e o deixa pronto para o uso em segurança no que se refere a esterilidade? Possui fita autosselante e indicador do processo de esterilização; Confeccionados com matéria prima de primeira linha, composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. ?Desenvolvidas para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. ?Selagem tripla. Aplicação: Indicado para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno. Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos. Embalagem com 100 unidades	PCT	168
35	Envelope Esterilização Autosselante - 200 x 300 mm; Características: Higieniza o produto e o deixa pronto para o uso em segurança no que se refere a esterilidade? Possui fita autosselante e indicador do processo de esterilização; Confeccionados com matéria prima de primeira linha, composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. ?Desenvolvidas para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. ?Selagem tripla. Aplicação: Indicado para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno. Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos. Embalagem com 100 unidades	PCT	168
36	Envelope Esterilização Autosselante - 230 x 300 mm; Características: Higieniza o produto e o deixa pronto para o uso em segurança no que se refere a esterilidade? Possui fita autosselante e indicador do processo de esterilização; Confeccionados com matéria prima de primeira linha, composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. ?Desenvolvidas para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. ?Selagem tripla. Aplicação: Indicado para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno. Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos. Embalagem com 100 unidades	PCT	168
37	Envelope Esterilização Autosselante - 50 x 130 mm; Características: Higieniza o produto e o deixa pronto para o uso em segurança no que se refere a esterilidade? Possui fita autosselante e indicador do processo de esterilização; Confeccionados com matéria prima de primeira linha, composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. ?Desenvolvidas para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. ?Selagem tripla. Aplicação: Indicado para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno. Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos. Embalagem com 100 unidades	PCT	168
38	Envelope Esterilização Autosselante - 90 x 160 mm; Características: Higieniza o produto e o deixa pronto para o uso em segurança no que se refere a esterilidade? Possui fita autosselante e indicador do processo de esterilização; Confeccionados com matéria prima de primeira linha, composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. ?Desenvolvidas para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. ?Selagem tripla. Aplicação: Indicado para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno. Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos. Embalagem com 100 unidades	PCT	168
39	Envelope Esterilização Autosselante - 90 x 260 mm; Características: Higieniza o produto e o deixa pronto para o uso em segurança no que se refere a esterilidade? Possui fita autosselante e indicador do processo de esterilização; Confeccionados com matéria prima de primeira linha, composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. ?Desenvolvidas para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. ?Selagem tripla. Aplicação: Indicado para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno. Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos. Embalagem com 100 unidades	PCT	168
40	Enxaguante Bucal - Características: Mata até 99,9% dos germes. Proporciona gengiva 64% mais saudável. Deixa o hálito fresco. Aplicação: Germicida da cavidade oral. Frasco c/ 60mL	FR	660
41	Escova de Robson para Contra-Ângulo Reta Branca - Características: Cor branca, formato reta. Aplicação: Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Blister c/ 1 unidade	UN	1.080
42	Eucaliptol - Características: Solvente de Gutta-Percha. ?Eucaliptol é obtido do óleo essencial de várias espécies de eucaliptos, ricas em 1,8 - Cineol. ?É um líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico e de sabor picante. ?Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências. Vidro com 10 ml. Validade mínima 18 meses	FR	108
43	Eugenol - Características: Material Restaurador Provisório. ?Eugenol é obtido através do Óleo de Cravo. ?É um líquido amarelo claro. ?Escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar. ?Tem cheiro de cravo. ?Praticamente insolúvel na água. ?Solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em óleos. ?Tem uma ação anódina (calmante) sobre a polpa, por isso é muito utilizado como curativo de espera para restaurações. ?Apresenta qualidades analgésicas, antissépticas e balsâmicas, anti-inflamatórias e cicatrizantes. Vidro com 20 ml	FR	336



44	Filme de PVC Rolofácil Esticável 12cm X 140m - Características: O Rolofácil é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia; Filme de PVC Esticável rolo de 12cm de largura e 140m de comprimento. Aplicação: Com praticidade e versatilidade, é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades, atendendo o segmento odontológico.	UN	132
45	Filme Radiografia periapical Adulto - Características: Tem velocidade E - (intermediária); Compatível com os métodos de processamento automático e manual. Aplicação: Indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes. Caixa c/ 150 unidades, tamanho 31mm x 35mm	CX	120
46	Filme Radiografia periapical Infantil - Características: Tem velocidade F - (intermediária). Diminui a exposição a radiação: em 20% em relação ao filme Kodak velocidade E e em 60% em relação aos filmes de velocidade D. Aplicação: Indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes	CX	108
47	Filme radiográfico para RX Panorâmico 15x30 - caixa com 100 unidades	CX	24
48	Fio de Sutura Seda 3.0 Ag. 1,7 cm Triangular - Características: Agulha de sutura com fio de seda acoplado 3.0, fabricado em aço com ponta triangular e fio de seda trançado; Esterilizadas por radiação. Caixa c/ 24 envelopes	CX	240
49	Fita p/ Autoclave Rolo de fita com 30 m x 19 mm - Características: Muda de cor indicando o uso a esterilização; processo de esterilização a vapor em autoclaves	UN	252
50	Fixador - Características: Composição: água, tiosulfato de amônio e tiocianato de amônio; Forma física: líquido; Cor: incolor. Frasco c/ 475 ml	FR	564
51	Flúor Care - Características: Sem gás propelente, apresenta menores riscos de ingestão, interfere na desmineralização e favorece a remineralização. Aplicação: É indicado para a prevenção de pacientes de cárie, portadores de necessidades especiais e ortodônticos, pacientes submetidos à raspagem periodontal, hipersensibilidade. Embalagem c/ 100ml	FR	120
52	Flúor Gel - Características: Ação completa em 4 minutos, rapidez no atendimento; Além de segura sua aplicação é muito prática devido à sua tixotropia; Seu grau de viscosidade o mantém na moldeira sem escorrer; Sob pressão sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais; Contém fluoreto de sódio a 2%. Embalagem c/ 200ml	FR	120
53	Formocresol - Material para Mumificação da Polpa Dental; Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Vidro com 10 ml. Validade mínima 18 meses	FR	108
54	Gesso Especial tipo IV - Gesso especial Durone tipo IV de baixa expansão. Microgranulado. Alta dureza, menor relação água/pó. Maior lisura superficial. Na cor salmon. Embalagem 1 kg.	KG	60
55	Gesso Pedra tipo III- Características: Gesso alfa para uso em odontologia e prótese dentária, excelente resistência mecânica, para modelos de precisão. Amarelo.	KG	60
56	Hemostático HemosponCaixa com 40 unid. - Características: Esponja hemostática farmacêutica pura: Feita 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado; Material leve: cerca de 10 mg; É completamente reabsorvido pelo organismo em 15 dias; Biocompatível: material atóxico e não pirogênico, sem riscos de intolerância ou contraindicações; Pode ser aplicada seca ou saturada com solução salina estéril ou com antibióticos	CX	132
57	Hemostático Hemostop - Características: É uma solução hemostática à base de cloreto de alumínio. Apresenta grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição. Caixa com 1 frasco de 10 ml	FR	132
58	Hidróxido de Cálcio Hydro C - Características: Cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco e auto-endurecível; Contém pigmentos radiopacificantes; Biocompatível; Bacteriostático (pH alcalino); Não contém eugenol. Tem excelentes níveis de ausência de dor pós-operatória; Fácil mistura; Coloração semelhante à dentina; Presa rápida; Desfavorece crescimento microbiano; Não interfere na polimerização de resinas e no resultado estético dos materiais restauradores; Facilita radiodiagnóstico; Pode ser usado como cimento provisório; Alta resistência à compressão e à dissolução causada pelos ácidos utilizados no condicionamento das estruturas dentais	CX	144
59	Hidróxido de Cálcio PA - Características: Capeador Pulpar? HIDRÓXIDO DE CÁLCIO é um dos materiais mais aceitos atualmente para induzir a formação da dentina reparadora, apresentando propriedades imprescindíveis para materiais que atuam em procedimentos sobre a dentina. Vidro 10 ml. Tem a propriedade de estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora; Protege a polpa contra os estímulos termoeletrônicos; Protege a polpa da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores; Os microorganismos não podem desenvolver-se em contato direto com o HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; O produto pode atuar por vários dias; Curativos com HIDRÓXIDO DE CÁLCIO feitos a longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais; Provoca a inibição da proliferação bacteriana; Pode privar os microorganismos residuais do seu suprimento nutritivo prevenindo a penetração do exsudato no interior do sistema de canais radiculares; O pH 12,4, altamente alcalino, pode favorecer a morte bacteriana	CX	108
60	Iodoformio - Características: Provoca uma ação local sobre os tecidos, diminuindo a secreção e a exsudação; Estimula a proliferação celular; Tem leve poder antisséptico, porém de ação prolongada; Decompõe-se lentamente à temperatura corporal e ativa a fagocitose de resíduos irritantes aos tecidos; É intensamente radiopaco. Vidro com 10 ml. Validade mínima 18 meses	FR	108
61	Kit Bráquete Metálico Roth Light 0,022" - Canino Sup. Ang 13° c/ Gancho Caninos e Pré-Molares 10.10.979 - Características: Os bráquetes Morelli são construídos em Aço Inoxidável (CrNi) com bases tratadas. Aplicação: Suportes para os fios ortodônticos com angulações e torques pré-estabelecidos, direcionando os dentes conforme as prescrições padronizadas pela técnica ortodôntica: Roth. Embalagem c/ 20 unidades	KIT	240



62	Kit Broca Lentulo 25mm - Sortida Nº 1-4 - CA - Blister c/ 4 unidades c/ 25mm de comprimento cada, tamanho 1-4 (sortidas). Características: Espiral de aço inoxidável, de baixa rotação com 25mm de comprimento. Tamanhos: 001-004 (sortidas). Litra colorida indicativa de tamanhos (001 na cor vermelha), (002 na cor azul), (003 na cor: verde) e (004 na cor: preto).	KIT	60
63	KIT CIMENTO ENDODÔNTICO - CARACTERÍSTICAS: CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; APRESENTA BOA TOLERÂNCIA PELOS TECIDOS APICAIS; É RADIOPAÇO E IMPERMEÁVEL. POSSUI FINA GRANULAÇÃO, QUE PROPORCIONA UMA MISTURA HOMOGÊNEA E UM PERFEITO ESCOAMENTO	KIT	12
64	Kit Disco Feltro Flex 8/12mm - Características: São disco de poliéster, adesivo, microcerdas e borracha de silicone;?São feitos de feltro natural;?São discos flexíveis.Embalagem c/ 24 discos de feltro (8 mm/12mm), 1 mandril	KIT	168
65	Kit Ionômero de Vidro Fotopolimerizável A1 - Características: Fotoativado; Cura tripla; Excelente adesão à estrutura do dente; Liberação de íons fluoretos; Ótima estética; Mistura condensável, não pegajosa; Total biocompatibilidade com o dente; Excelentes propriedades mecânicas. Indicado para restaurações de Classes III e V e em Classes I e II quando não houver pontos de contato; Radiopaco.	KIT	132
66	Kit Ionômero de Vidro Fotopolimerizável A2- Características: Fotoativado; Cura tripla; Excelente adesão à estrutura do dente; Liberação de íons fluoretos; Ótima estética; Mistura condensável, não pegajosa; Total biocompatibilidade com o dente; Excelentes propriedades mecânicas. Indicado para restaurações de Classes III e V e em Classes I e II quando não houver pontos de contato; Radiopaco	KIT	132
67	Kit Ionômero de Vidro para Cimentação - Características: Na forma de pó e líquido, o cimento possui elevado poder de escoamento e capacidade de formar uma película muito fina no dente/peça. O produto é compatível com diversas superfícies (todas as ligas metálicas e resinas acrílicas) e tem indicações bastante amplas, consistindo em uma ótima opção para cimentação definitiva	KIT	120
68	Kit Ionômero de Vidro Restaurador A2 - Características: Presa rápida; Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessária a criação de retenções; Indicado para ART; Biocompatível; Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica; Maior capacidade de recarga de flúor; Produto com certificação CE (Certificação Europeia). Aplicação: Restaurações de dentes decíduos; Restaurações tipo classe III e V; Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas; Para tratamento restaurador atraumático (ART); Cimentações provisórias de coroas; Restaurações provisórias	KIT	120
69	Kit Ionômero de Vidro Restaurador A3 - Características: Presa rápida; Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessária a criação de retenções;Indicado para ART; Biocompatível; Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica; Maior capacidade de recarga de flúor; Produto com certificação CE (Certificação Europeia). Aplicação: Restaurações de dentes decíduos; Restaurações tipo classe III e V; Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas; Para tratamento restaurador atraumático (ART); Cimentações provisórias de coroas; Restaurações provisórias	KIT	120
70	Kit Ponta para Acabamento Enhance - Características: Caixa c/ 7 unidades no formato de pontas; É composto por pontas abrasivas de resina e óxido de alumínio destinadas ao acabamento final. O nível de abrasividade pode ser controlado pelo profissional.	CX	132
71	Kit Selante - Kit c/ 05 selantes c/ 2g cada, 01 Condicionador Dental Gel 3mL e 20 pontas aplicadoras descartáveis. Características: Tem barreira mecânica formada pela resina. Libera flúor. Fotopolimerizável. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Excelentes características de trabalho. Na cor: matizado	CX	132
72	Kit Unimatrix - 25 Mat. Sort. + 1 Grampo + 4 Prot. de Silic. + 15 Mat. e 15 Cunhas Elásticas Características: Matrizes: aço inoxidável. Grampo: aço carbono níquelado. Protetores: silicone. Aplicação: Dispositivo mecânico com a finalidade de conferir ao material restaurador a anatomia natural do dente	KIT	120
73	Lençol de Borracha - Características: Embalagem individual asséptica Selada; Sistema de embalagem individual Easy Open; Extra resistente; Agradável aroma de Tutti - Frutti; Tamanho: 13.5 cm x 13.5 cm; Cor: azul; Embalagem: caixas com 26 unidades embaladas individualmente. Aplicação: Indicado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo a possibilidade de contaminação	CX	24
74	Lima Hedstrom 21mm Sortida - Nº 15/40 - Características: Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal). Tamanho da caixa de lima: 4.8 x 3 x .7 cm.As limas Hedstrom são feitas de um fio retorcido de aço inoxidável. A profundidade de sua espiral aumenta com a sua conicidade, criando um instrumento mais afiado e flexível. Embalagem c/ 6 unidades	EMB	60
75	Lima Hedstrom 25mm Sortida - Nº 15/40 - Características: Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal). Tamanho da caixa de lima: 4.8 x 3 x .7 cm.As limas Hedstrom são feitas de um fio retorcido de aço inoxidável. A profundidade de sua espiral aumenta com a sua conicidade, criando um instrumento mais afiado e flexível. Embalagem c/ 6 unidades	EMB	60
76	Lubrificante Unispray - Características: Fabricado com Óleo Mineral Atóxico de baixa viscosidade. Atóxico;?Não contém Cloro Flúor Carbono;?Fácil aplicação;?Melhor forma de conservar os instrumentos sempre em ótimo estado. Frasco c/ 250 ml	FR	108
77	Luva de Látex para Procedimento G - Características: Compostas de látex 100%natural; Não estéril; Ambidestras; Lubrificadas com pó bioabsorvível. Aplicação: Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Caixa com 100 unidades constando o registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	CX	276



78	Luva de Látex para Procedimento M - Características: Compostas de látex 100% natural; Não estéril; Ambidestras; Lubrificadas com pó bioabsorvível. Aplicação: Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Caixa com 100 unidades constando o registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	CX	360
79	Luva de Látex para Procedimento P - Características: Compostas de látex 100% natural; Não estéril; Ambidestras; Lubrificadas com pó bioabsorvível. Aplicação: Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Caixa com 100 unidades constando o registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	CX	504
80	Luva de Látex para Procedimento PP - Características: Compostas de látex 100% natural; Não estéril; Ambidestras; Lubrificadas com pó bioabsorvível. Aplicação: Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Caixa com 100 unidades constando o registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	CX	480
81	Máscara com Elástico Branca - Características: Eficiência de filtragem, bacterianas superior a 96%, não alérgico, não inflamável, sem látex, sem fibra de vidro, totalmente atóxica; Na cor branca, possui três camadas, fabricada com 100% polipropileno, produto não estéril, com elástico para firmar ao rosto. Aplicação: Tem a finalidade de cobrir a boca e o nariz para evitar o contato direto com o paciente e desta maneira previne possíveis contaminações por bactérias. Caixa com 100 unidades	CX	240
82	Óxido de Zinco pó - Características: Material Restaurador Temporário; É um pó que deve ser misturado ao Eugenol; Principalmente como restaurador temporário e forramento; É usado como agente de restauração provisória; Agente de forramento de cavidade; Agente para cimentação provisória ou permanente; Agente para obturação de canais radiculares ou como cimento cirúrgico. Frasco com 50 gramas	FR	336
83	Papel Carbono para Articulação - Características: Papel carbono com lado duplo Vermelho/Preto. Aplicação: Para averiguação do equilíbrio oclusal e ajustes de restauração. Embalagem c/ 12 folhas	EMB	228
84	Paramonoclorofenol Canforado - Características: Material para Desinfecção de Canal Radicular Como medicação curativa intracanal, a sua utilização na concentração apresentada, demonstrou baixas reações texturais e não mostrou efeitos significativos sobre a síntese de proteínas, apresentando efeito antibacteriano de curta duração. Quantidades mínimas deste produto são bastante eficazes para a medicação de todo o canal radicular; Possui ação bactericida de amplo espectro. Vidro com 20 ml. Validade mínima 18 meses	FR	96
85	Pasta Profilática - Características: Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal; Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha; Utilizada como pasta de polimento inicial; Usada em adultos e crianças. Possui sabor refrescante e abrasivos adequadamente dosados. Bisnaga c/ 90g. Registro MS: 10068870074	UN	216
86	Posicionador de Filme - Características: Caixa c/ 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 Pote para esterilização, dispositivo para mordida e Posicionador(interproximal) Bite wings; Posicionador (indicadores para molares e incisivos): Poliacetal natural e Pigmento azul. Pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e pigmento cinza - Mordente: silicone. Esterilizável em autoclave até 34 °C.	UN	108
87	Posicionador de Filme Radiográfico Autoclavável Infantil - Características: Caixa c/ 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 Pote para esterilização, dispositivo para mordida e Posicionador(interproximal) Bite wings; Posicionador (indicadores para molares e incisivos): Poliacetal natural e Pigmento azul. Pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e pigmento cinza - Mordente: silicone. Esterilizável em autoclave até 134 °C.	UN	108
88	Prendedor de Guardanapo Jacaré - Fio Silicone Espiral Branco Características: Confeccionado em silicone; Utilizado para prender guardanapos de papel. Embalagem c/ 1 unidade	UN	108
89	Régua Endodôntica - Características: Esterilizável em estufa e autoclave. Leve: produzida em polímero de alta performance. Aplicação: Régua milimetrada para medição em endodontia. Embalagem c/ 01 unidade	UN	12
90	Resina Flow Seringa A2 - Característica: Excelente lisura superficial; Tixotrópica; Radiopaca; Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Embalagem c/ 1 Seringa 2,4 g.	UN	132
91	Resina Flow Seringa A3 - Característica: Excelente lisura superficial; Tixotrópica; Radiopaca; Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Embalagem c/ 1 Seringa 2,4 g.	UN	132
93	Resina Fotopolimerizável na cor A1 - Características: Resina micro-híbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. Aplicação: Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V). Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Apresentação Benefícios: Excelente consistência: possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético; Material resistente à compressão e à fratura; Baixa contração de polimerização; Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal; Radiopaca. Embalagens em seringas de 4 g, contendo externamente os dados de identificação, lote, validade e nº de registro no Ministério da Sa	UN	228



94	Resina Fotopolimerizavel na cor A2 - Características: Resina micro-híbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. Aplicação: Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V). Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Apresentação Benefícios: Excelente consistência: possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético; Material resistente à compressão e á fratura; Baixa contração de polimerização; Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal; Radiopaca. Embalagens em seringas de 4 g, contendo externamente os dados de identificação, lote, validade e n° de registro no Ministério da Saúde	UN	240
95	Resina Fotopolimerizavel na cor A3 - Características: Resina micro-híbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. Aplicação: Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V). Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Apresentação Benefícios: Excelente consistência: possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético; Material resistente à compressão e á fratura; Baixa contração de polimerização; Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal; Radiopaca. Embalagens em seringas de 4 g, contendo externamente os dados de identificação, lote, validade e n° de registro no Ministério da Saúde	UN	228
96	Resina Fotopolimerizavel na cor A3,5- Características: Resina micro-híbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. Aplicação: Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V). Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Apresentação Benefícios: Excelente consistência: possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético; Material resistente à compressão e á fratura; Baixa contração de polimerização; Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal; Radiopaca. Embalagens em seringas de 4 g, contendo externamente os dados de identificação, lote, validade e n° de registro no Ministério da Saúde	UN	228
97	Resina Fotopolimerizavel na cor A4 - Características: Resina micro-híbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. Aplicação: Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V). Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Apresentação Benefícios: Excelente consistência: possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético; Material resistente à compressão e á fratura; Baixa contração de polimerização; Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal; Radiopaca. Embalagens em seringas de 4 g, contendo externamente os dados de identificação, lote, validade e n° de registro no Ministério da Saúde.	UN	228
98	Resina Fotopolimerizavel na cor B1 - Características: Resina micro-híbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. Aplicação: Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V). Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Apresentação Benefícios: Excelente consistência: possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético; Material resistente à compressão e á fratura; Baixa contração de polimerização; Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal; Radiopaca. Embalagens em seringas de 4 g, contendo externamente os dados de identificação, lote, validade e n° de registro no Ministério da Saúde	UN	228
99	Resina Fotopolimerizavel na cor B2 - Características: Resina micro-híbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. Aplicação: Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V). Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Apresentação Benefícios: Excelente consistência: possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético; Material resistente à compressão e á fratura; Baixa contração de polimerização; Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal; Radiopaca. Embalagens em seringas de 4 g, contendo externamente os dados de identificação, lote, validade e n° de registro no Ministério da Saúde	UN	228
100	Resina Fotopolimerizavel na cor B3 - Características: Resina micro-híbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. Aplicação: Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V). Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Apresentação Benefícios: Excelente consistência: possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético; Material resistente à compressão e á fratura; Baixa contração de polimerização; Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal; Radiopaca. Embalagens em seringas de 4 g, contendo externamente os dados de identificação, lote, validade e n° de registro no Ministério da Saúde	UN	228
101	Resina Fotopolimerizavel na cor C2 - Características: Resina micro-híbrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. Aplicação: Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V). Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Apresentação Benefícios: Excelente consistência: possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético; Material resistente à compressão e á fratura; Baixa contração de polimerização; Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal; Radiopaca. Embalagens em seringas de 4 g, contendo externamente os dados de identificação, lote, validade e n° de registro no Ministério da Saúde	UN	228



102	Resina Fotopolimerizável na cor D3 - Características: Resina micro-híbrida partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. Aplicação: Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V). Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Apresentação Benefícios: Excelente consistência: possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético; Material resistente à compressão e à fratura; Baixa contração de polimerização; Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal; Radiopaca. Embalagens em seringas de 4 g, contendo externamente os dados de identificação, lote, validade e n° de registro no Ministério da Saúde	UN	156
103	Revelador - Características: Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona;?Forma física: líquido;?Cor: vermelho. Aplicação: Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais.Frasco c/ 475 ml.	FR	468
104	Seringa Descartável Luer Slip 10 ml - Características: Acoplamento com a seringa por encaixe. Aplicação: Indicada para procedimentos médico-hospitalares.Para uso injetável e como auxiliar para aplicação de substâncias nos dentes durante o Tratamento	UN	156
105	Sugador Odontológico - Características: com 15 cm de comprimento; Proporciona maior facilidade no manuseio e sua ponta arredondada é ideal para trabalhar em mucosas sensíveis ou irritadas; A qualidade das matrizes primas empregadas garante a não ocorrência de "efeito memória" com excelente manutenção do ângulo escolhido. Qualidade superior; Produzido sem contato manual; Produto em PVC transparente atóxico e fio metálico. Aplicação: Indicado para sucção de líquidos durante procedimentos odontológicos. Embalagem com 100 unidades	PCT	540
106	Teste Indicador Biológico - Características: A Anvisa recomenda que se faça o teste semanalmente na primeira carga, de acordo com o fabricante do mesmo. Saiba mais em dados técnicos. Os responsáveis técnicos devem manter um relatório disponível para fiscalização da Vigilância Sanitária. Apresentação Benefícios: Sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização; Fabricado dentro dos padrões de qualidade ISO 9001; Resultados finais após apenas 24 horas de incubação (Certificado pelo FDA / US); Quando a esterilização for bem-sucedida a ampola teste permanecerá roxa e a ampola controle mudará para amarelo; Único que contém indicador químico Classe 4 na etiqueta de identificação;Apresentação: Caixa com 50 unidades; Acompanha manual de instruções com área para documentação e arquivamento dos resultados; Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Aplicação: Indicador biológico desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor	CX	108
107	Tira de Lixa em Aço - Características: Seus Diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio;?Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes;?Autoclavável;?Tamanho 6 mm	UN	108
108	Tira Matriz de Poliéster 120 x 10 x 0,5mm - Características: Tiras de poliéster Airon transparente; Utilizada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho. Tem a função de confinar sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade. Utilizado para isolar as restaurações feitas com resinas compostas. Embalagem c/ 50 tiras	UN	204
109	Touca Descartável Branca - Características: O seu uso tem por objetivo maior, formar uma barreira mecânica que impede a queda de cabelos em ambientes limpos e isentos de contaminações; 100% Polipropileno, atóxico e hipoalergênico; NÃO ESTÉRIL. Aplicação: Indica para, profissionais da Saúde Indústrias Alimentícias, Químicas, Farmacêuticas, e outros estabelecimentos que se exija o seu uso. Gramatura 30, com elastico, pacote com 100 unidades	PCT	216
110	Tricresol Formalina - Características: Material para desinfecção de canal radicular;?O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol; Vidro com 10 ml. Validade mínima 18 meses	FR	108
111	Vaselina Sólida - Peso liq. 90g	UN	108
112	Verniz Cavitine - Características: Protege a polpa dentária nas restaurações a amálgama e a cimento, isolando-a térmica e quimicamente. Frasco c/ 15 ml.	FR	108
113	Verniz com Fluor - Estojo contendo: - 1 frasco com 10ml de Fluorniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para Fluorniz.Características: É o verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Durante o tempo em que o verniz permanece em contato com o esmalte há liberação de fluoretos. A permanência da camada de verniz se faz presente por mais de 24 horas, produzindo o fluoreto de cálcio e a fluorapatita	EST	120

2.1. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e na Tabela acima, considerar-se-á especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), prevalecendo em todas as hipóteses, sob pena de Desclassificação.

3. JUSTIFICATIVA:

Justifico o referido pedido os itens solicitados que não foram contemplados no processo vigente nº 89/17 e justifico também a necessidade no aumento do quantitativo de material solicitado, devido ampliação do atendimento nas Unidades Básica de Saúde e CEO para 40 horas semanais e implantação da Equipe de Saúde Bucal no ESF Antonio Anesio Marchon.

A solicitação de materiais de consumo odontológico será para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas para o período de 12 meses. Os materiais solicitados são de suma importância para o atendimento odontológico em nossa rede.

4. PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO

4.1. Os materiais/bens deverão ser entregues no Departamento de PATRIMONIO E Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin Jose dos Santos – nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no



horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h:

4.2 O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;

4.3. No ato da entrega dos materiais solicitados, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

4.4. O recebimento provisório do objeto da licitação, não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado acondicionado e identificado por setor requisitante do FMS conforme informações fornecidas.
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido no presente termo;
- c) Entrega no prazo, no local e no horário previsto no termo;

4.5. Os materiais de consumo em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor/prestador, que deverá providenciar a entrega do material de consumo adquirido dentro do prazo previsto.

4.6. O recebimento definitivo do material de consumo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade e a correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com a quantidade e especificação de cada pedido.

4.7. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido/refeito/substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.8. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões exigidos.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante Termo de Aceite, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

5.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

- a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações do objeto.

5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e aplicadas as penalidades cabíveis ao infrator conforme constante do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

6.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

6.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto.

6.4. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

7. ÁREA GESTORA DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos serviços ficarão sob administração do Fundo Municipal de Saúde.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1. A entrega será pelo prazo determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação do referido Fundo, cujo início será contado a partir da data determinada no Campo "DATA DE INÍCIO" da Ordem de Fornecimento;

8.2. A Ordem de Fornecimento, será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde após a emissão da nota de empenho, e assinatura do instrumento contratual ou congêneres, quando for o caso;

8.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Fundo Municipal de Saúde e consubstanciada na autorização do Presidente do Fundo, observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal;

8.4. Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º ___/___, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ n.º. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para
a participação no Procedimento Licitatório n.º. ____/____.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 368/2017

RUBRICA _____ FLS _____

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de ____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de ____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º ____/201__
LICITAÇÃO n.º ____/201__ – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos ____ dias do mês de _____ de 201__, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

_____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____ – (Bairro) _____ – (Cidade) _____ - (UF) _____, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para _____.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

(FORNECEDOR)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
TOTAL R\$					

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus



interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA **CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.
- 5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- 5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;
- 5.6. **Assinar contrato** com o FMS se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA **CLÁUSULA SEXTA.**

- 6.1. Os materiais/bens deverão ser entregues no Departamento de PATRIMONIO E Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin Jose dos Santos – nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h;
- 6.2 O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;
- 6.3. No ato da entrega dos materiais solicitados, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
- 6.4. O recebimento provisório do objeto da licitação, não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) material embalado acondicionado e identificado por setor requisitante do FMS conforme informações fornecidas.
 - b) Quantidades em conformidade com o estabelecido no presente termo;
 - c) Entrega no prazo, no local e no horário previsto no termo;
- 6.5. Os materiais de consumo em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor/prestador, que deverá providenciar a entrega do material de consumo adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.6. O recebimento definitivo do material de consumo dar-se-á:
 - a) Após verificação física que constate a integridade e a correção do produto;
 - b) após a verificação da conformidade com a quantidade e especificação de cada pedido.
- 6.7. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido/refeito/substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.8. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões exigidos.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
 - b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
 - c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
- 7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
 - a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
 - b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.



7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

- 8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta Ata/Contrato.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento/serviço.
8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
9.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
9.3. **A contratada apresentará nota fiscal eletrônica no ato da entrega dos materiais constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;**
9.4. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores
9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
9.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por



cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

9.9. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

9.10. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

9.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde

(Representante Legal)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N.º ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo n.º.: ____/20____
 Licitação n.º.: ____/20____
 Fornecedor:
 Endereço:
 CNPJ:

1. Objeto: A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º ____, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. Do pagamento

2.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da Prestação de serviço solicitada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

2.2. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

2.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

2.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

2.5. Para cada Autorização Para Prestação do Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Ata de Registro de Preços.

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão n.º. ____/20____.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 20__.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE Termo de Contrato n.º. ____/2017, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma _____, referente à prestação de serviços de _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, **o(a) Sr(a).** _____, brasileiro(a), portado(a)r da carteira de identidade n.º. _____, expedida pelo _____, e CPF n.º. _____, residente e domiciliado na Rua _____ e, de outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade n.º. _____, e inscrito no CPF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. ____/____, originado da Secretaria Municipal de _____, objeto da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial n.º ____/____, com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pela Secretaria Municipal de _____, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial n.º ____/____, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. ____/____, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da prestação de serviço, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
 - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
 - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E DO PREÇO

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à prestação de serviços de _____, no município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
Total					



CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, está vinculada a Nota de Empenho tipo _____ nº. _____/2017, e correrá à conta da **Classificação Funcional** _____, **Projeto/Atividade** _____ e **Elemento de Despesa** _____, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de _____ (_____) _____, a contar da ordem de execução do serviço, emitida pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
- 4.1. Os serviços, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5. **Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo**

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante Termo de Aceite, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.
- 6.2. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a execução do serviço adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:
- 6.3.1. após verificação que constate a integridade e correção dos serviços;
- 6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações do objeto.
- 6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e aplicadas as penalidades cabíveis ao infrator conforme constante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. Os serviços objeto do presente Contrato serão pagos da seguinte forma:
- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a execução do serviço, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 7.2. Da nota fiscal deverão constar os serviços prestados, e após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 7.4. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal N°



8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.6. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

7.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

7.9. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 8.1.** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas dos serviços supracitados, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2.** expedir a Ordem de Execução do Serviço ou documento equivalente;
- 8.3.** esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4.** notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5.** efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1.** executar o serviço com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- 9.2.** informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita execução dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à execução dos serviços;
- 9.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.5.** nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.6.** tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência dos serviços, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 9.7.** ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.8.** ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da prestação de serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.9.** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;



- 9.10. disponibilizar profissionais com qualificação técnica adequada para a prestação dos serviços contratados;
- 9.11. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.12. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 9.13. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.14. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.15. Enviar mensalmente comprovação do pagamento dos salários dos funcionários vinculados ao contrato, referente ao mês imediatamente anterior ao referido na nota fiscal.
- 9.16. Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº001/17 SMCI:
 - 9.16.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND, devidamente acompanhada do comprovante de pagamento da Guia de Previdência Social – GPS da competência anterior ao período de execução dos serviços;
 - 9.16.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF da competência anterior ao período de execução dos serviços;
 - 9.16.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
 - 9.16.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - 9.16.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

10. A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o **CONTRATANTE** e os profissionais que executarão o serviço, nem gera para estes o direito de serem posteriormente admitidos como servidores municipais e nem o de serem aproveitados nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.
 - 11.1. Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à **CONTRATADA** solicitar reajuste de valor, utilizando-se o índice _____. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
 - 12.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - 12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
 - 12.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:



- 12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- 12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 12.3.3. Judicial, nos termos da Legislação.
- 12.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES

13. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 13.1. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 13.2. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 13.3. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 13.4. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- 13.5. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 13.6. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
- 11.3.1 Advertência;
- 11.3.2 Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 11.3.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- 11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 11.4 Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 11.5 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- 11.6 É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.
- Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

- 12 A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- 12.3 Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

- 13 São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:
- 13.3 Calamidade Pública;



- 13.4 outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- 14 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

- 15 Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de _____

Representante: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA/FMS
Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ.
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão ____/____/____ Nº ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrevogáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I, item 4.7 e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos o FMS/PMCA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope “A” – Proposta de Preços.



**ANEXO XI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, de _____ de 20__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



ANEXO XII – (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do **Pregão nº _____**,
DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal ou Procurador devidamente com firma reconhecida.